

EMENTA: Abre às Unidade Orçamentárias, Crédito Suplementar na importância de R\$ 1.143.153,00 (HUM MILHÃO, CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL E CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS) e altera o detalhamento da despesa.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 7º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 8º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.765, de 23 de dezembro de 2003, **D E C R E T A** :

Art. 1º - Fica aberto à Secretaria Municipal de Governo (SMG), à Secretaria Municipal de Comunicação e Promoção (SMC), à Secretaria Municipal de Fazenda (SMF), à Secretaria Municipal de Cultura (SMC), à Secretaria Municipal de Obras (SMO), à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SMEL) e à Secretaria Municipal de Ação Social e Trabalho (SMAST), crédito Suplementar na importância de R1.143.153,00 (HUM MILHÃO, CENTO E QUARENTA E TRÊS MIL E CENTO E CINQUENTA E TRÊS REAIS), a fim de reforçar a dotação orçamentária nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	SUPLEMENTAÇÃO
SMG	GS	03.01.04.122.0007.2.0005	4490.52.00	5.650,00
SMCP	GS	04.01.04.131.0007.2.0006	3390.39.00	60.000,00
SMA	GS	08.01.04.122.0007.2.0011	330.30.00	13.000,00
SMF	GS	09.01.04.123.0007.2.0012	3390.39.00	222.000,00
SMC	GS	11.01.13.392.0048.1.0015	4490.51.09	1.000,00
SMO	GS	13.01.04.122.0007.2.0029	3390.39.00	7.000,00
SMO	GS	13.03.15.451.0058.1.0021	4490.51.00	120.000,00
SMO	DDUD	13.03.15.451.0058.2.0033	3390.30.00	650.000,00
SMEL	GS	16.01.04.122.0007.2.0044	3390.31.00	1.503,00
SMEL	GS	16.01.04.122.0007.2.0044	3390.39.00	5.000,00
SMAST	DBMF	17.02.08.243.0081.1.0047	3390.39.05	58.000,00

Art. 2º - O Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será compensado na forma do artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com a anulação parcial de dotações orçamentárias nos seguintes Programas de Trabalho:

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA	ANULAÇÃO
CGM	CGM	05.01.04.124.0007.1.0002	3390.14.00	2.000,00
CGM	CGM	05.01.04.124.0007.1.0002	3390.30.00	3.000,00
CGM	CGM	05.01.04.124.0007.1.0002	3390.36.00	1.000,00
CGM	CGM	05.01.04.124.0007.1.0002	4490.52.00	1.768,00
PGM	GPG	06.01.04.062.0007.2.0008	3390.36.00	5.000,00
PGM	GPG	06.01.04.062.0007.2.0009	3390.30.00	5.000,00
PGM	GPG	06.01.04.062.0007.2.0009	3390.39.00	10.000,00
SEMUPLAN	GS	07.01.04.121.0009.2.0010	3390.30.00	3.000,00
SMA	GS	08.01.04.122.0007.2.0011	3390.39.00	1.032.482,00
SMF	GS	09.01.04.123.0007.2.0012	4490.92.00	3.000,00
SMC	GS	11.01.13.392.0048.1.0015	4490.52.09	1.000,00
SMO	GS	13.01.04.122.0007.2.0029	4490.52.00	2.000,00

102




**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS**  
**GABINETE DO PREFEITO**

SMO	DDUD	13.03.04.122.0007.2.0031	4490.52.00	5.000,00
SMAIC	GS	15.01.04.122.0007.2.0043	3390.14.00	2.400,00
SMAIC	GS	15.01.04.122.0007.2.0043	4490.52.00	2.000,00
SMEL	GS	16.01.04.122.0007.2.0044	3390.30.00	1.503,00
SMEL	GS	16.01.27.812.0046.1.0042	3390.36.00	5.000,00
SMAS	DBMF	17.02.08.301.0081.1.0052	3390.39.05	58.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, 20 Agosto de 2.004.

  
**JOSÉ CAMILO ZITO DOS SANTOS FILHO**  
Prefeito Municipal